



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/07/2017

ANO: VII Nº: 1641 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.108/2017 E IN/DRH Nº 001/2017 .....	1
DECRETO Nº 5.109/2017 .....	3
PORTARIA Nº 125/2017 .....	3
PORTARIA Nº 126/2017 .....	3
PORTARIA Nº 127/2017 .....	4
LICITAÇÕES .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 73/2017 .....	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017 .....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 61/2017 .....	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 63/2017 .....	5
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 58/2017 .....	5

### DECRETO Nº 5.108/2017 E IN/DRH Nº 001/2017

DECRETO Nº 5.108/2017, 7 de julho de 2017.

**Aprova a Instrução Normativa/DRH nº 001/2017 que Dispõe sobre a Organização de Trabalho dos Servidores da Administração Municipal, no âmbito do Município de Céu Azul.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 617/2007 de 19 de novembro de 2007, na forma do que preceituam os artigos 123 a 126 e Lei nº 1072/2011, bem como em atendimento às recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e da

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, em especial a Instrução Normativa/SCI nº 005/2011 de 14 de março de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aprova a Instrução Normativa/DRH nº 001/2017, do Departamento de Recursos Humanos e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, que Dispõe sobre a Organização de Trabalho dos Servidores da Administração Municipal, no âmbito do Município de Céu Azul, em anexo, constituindo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 7 de julho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA/DRH Nº 001/2017

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.**

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que preceitua o item VIII do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº. 1777/2016 de 29 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em observância aos ditames legais estabelecidos na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 617/2007 de 19 de novembro de 2007, na forma do que preceituam os arts. 123 a 126A, bem como em atendimento às recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, em especial a Instrução Normativa/SCI nº 005/2011 de 14 de março de 2011, o Departamento de Recursos Humanos resolve **Recomendar** aos agentes públicos municipais, sob pena de responsabilidade, a não observância aos preceitos constantes desta Instrução:

I- Os Servidores serão organizados conforme a necessidade da Administração Municipal, cumprindo a carga



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/07/2017

ANO: VII Nº: 1641 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

horária semanal prevista nos respectivos cargos, nos parâmetros estabelecidos pela Administração.

II- Os Servidores poderão ser convocados pela Administração para prestar serviços em regime de sobreaviso, o qual garante a permanência do servidor em sua residência aguardando o chamado da Administração, podendo os mesmos ocorrer nos dias normais da semana, finais de semana ou feriados, sendo remunerado conforme previsto na Lei nº 1072/2011 de 13 de abril de 2011, que estabelece o valor de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.

III- Estando o Servidor de sobreaviso, e sendo este convocado pela Administração Municipal, desde que devidamente registrado e documentado, fará jus a adicional por serviço extraordinário e terá direito a ser remunerado nos termos do inciso XVI do artigo 7º da Constituição Federal, art. 123 da Lei 617/2007 e item 4 desta Instrução.

IV- As horas efetivamente trabalhadas em dias de semana e aos sábados será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, nos domingos e feriados será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, respeitando o art. 124 da Lei 617/2007, que prevê limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais. Cabendo também a aplicação de adicional noturno ou sobreaviso conforme prevê a legislação.

V- Nos períodos de trabalho superiores a 6 (seis) horas ininterruptos, fica o Servidor obrigado a cumprir intervalo interturnos de pelo menos 1 (uma) hora, enfatizando que esta hora de intervalo deverá ser gozada entre a quarta e a sexta hora de trabalho. Somente será permitida a realização de horas ininterruptas devidamente justificadas, comprovada e com autorização expressa da Chefia Imediata, ficando o Servidor e a Chefia Imediata responsável pela realização das mesmas, cabendo, em caso de lesão ao patrimônio público às responsabilidades previstas na legislação, bem como o integral ressarcimento do dano causado.

VI- O não cumprimento por parte do Servidor dos preceitos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá acarretar as sanções previstas no parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal nº 623/2007. O qual dispõe que, atendido sempre o interesse público do serviço, o Prefeito Municipal de Céu Azul poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

VII- Conforme previsto na Lei nº 617/2007, em seu art. 195, é dever das chefias fazer cumprir as determinações expedidas pelas autoridades competentes, através dos atos normativos, sob pena, inclusive, de destituição de função.

VIII- Responde o Servidor Público e o Agente responsável por atos de Improbidade Administrativa na forma que preceitua a Lei de Improbidade Administrativa nº. 8.429/92, de 2 de junho de 1992, a qual dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional.

IX- Sempre que aplicável, será observado o previsto na Lei Municipal nº 617/2007, Estatuto do Servidor Público do Município de Céu Azul, no que dispõe os artigos: "Art. 189. O servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições"; "Art. 192. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função"; "Art. 193. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si"; "Art. 212. O servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o contraditório e ampla defesa".

X- O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos, será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário às normas instituídas.

XI- Os preceitos aqui estabelecidos não desobriga a observação das demais normas estabelecida na legislação vigente, aplicáveis aos atos praticados por Servidores Públicos Municipais,

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Céu Azul/PR, em 7 de julho de 2017.

**Leonardo Pereira Menezes**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
Portaria 027/2017

**Lucimara Bernardi**  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno  
Portaria 006/2017

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/07/2017

ANO: VII Nº: 1641 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.109/2017

DECRETO Nº 5.109/2017, 10 de julho de 2017.

#### Concede Promoção a Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Promovida a Servidora Efetiva, no nível especificado abaixo, com amparo na Lei Municipal nº 624/2007, Capítulo IV, conforme segue:

Nome	Cargo	De		Para	
		Nível	Referência	Nível	Referência
Joseclari Dalla Barba Albrecht	Professor 20h	VII	A	VIII	A

**Art. 2º** A referida promoção passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2017, devendo o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as anotações na Ficha Funcional da servidora.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de junho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIA Nº 125/2017, 10 de julho de 2017.

**Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO Y. SAKAI**, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº557.285.029-20, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para acompanhamento ao Sr. Prefeito em reuniões junto a Sanepar e Secretaria de Infraestrutura e Logística, nos dias 11 a 13 de julho de 2017, para materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul-PR, em 10 de julho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017, 10 de julho de 2017.

**Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **SIDINEI VANIN JUSTO**, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 722.603.359-34, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/07/2017

ANO: VII Nº: 1641 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões junto a Sanepar e Secretaria de Infraestrutura e Logística, nos dias 11 a 13 de julho de 2017, para materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul-PR, em 10 de julho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº 127/2017, 10 de julho de 2017.

**Revoga Portaria nº 032/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada, a partir de 10 de julho de 2017, a Portaria nº 032/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2017, página 01 e 02, Edição nº 1532, que designa a servidora **Kamila Valeria Rocha da Silva** na função de Chefe da Divisão de Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 73/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 73/2017 –M.C.A. – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 24 de julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de caminhão, ônibus, carregadeiras, patrôas e trator agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será de 12 meses)**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo)**, para cumprimento com o **Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul, 10 de julho de 2017.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 3/2017 – Aditivo nº. 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. - PASSAGENS

OBJETO: Aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/07/2017

ANO: VII Nº: 1641 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, Lei nº. 1420/2013 e Lei nº 1748/2016.

ALTERAÇÃO: Promover a recomposição dos preços das passagens objeto do contrato, passando o valor da passagem de Céu Azul - Curitiba para R\$ 156,12 e a passagem de Curitiba - Céu Azul para R\$ 159,64, conforme reajustes autorizados pelo DER através do Ofício Circular nº. 004/2017-CTRC/DOP.

**VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2018**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/07/2017

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.673,80 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ROBERTO CARLOS DE SOUZA e ANUAR ESCOVEDO HELAYEL

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 61/2017**, que tem por objeto (Aquisição de mantas de casal em microfibras, lençóis de algodão e protetor de colchão em silicone, para distribuição gratuita, na campanha do agasalho de 2017, aos munícipes em situação de vulnerabilidade e cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Cadúnico), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologado	Valor R\$
TATIANE TAVARES GEDOZ – ME	11.929.363/0001-22	01, 02, 03, 04 E 05	8.055,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 10/07/2017

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 63/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 63/2017**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de adesivos auto colante, cartazes, crachá, etiqueta e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologado	Valor R\$
PAULO FERNANDO SIMA – ME	85.477.578/0001-96	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	55.373,50
MÁRCIO JANKOWSKI – ME	10.504.159/0001-05	16 e 17	19.782,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 75.155,50 PAÇO MUNICIPAL, aos 10/07/2017

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 58/2017

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2017 –M.C.A. – Forma Presencial

Objeto: **Aquisição de um veículo automotor de espécie de carga, tipo triciclo, equipado de forma específica com equipamentos para execução de demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorefletorizadora, com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro, de forma mecanizada e por aspersão incluindo kit para pintura com cal**

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) resolve **ANULAR** o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Pregão nº. 58/2017, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, decorrente de fatos apresentados após a expedição do edital.

Céu Azul, 10 de julho de 2017.

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)